

## Lei Municipal nº 1.482/2024

**“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, e Secretários Municipais do Município de Quartel Geral, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam recompostos e atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, e dos Secretários Municipais de Quartel Geral-MG, em **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao IPCA acumulado no ano de 2023.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento corrente, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

**Art. 3º** - Fica dispensado o Relatório de Impacto orçamentário, nos termos do § 6º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, por se referir a reajuste baseado no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Quartel Geral/MG, 05 de março de 2024.



**GASPAR CARLOS FILHO**  
Prefeito

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal